



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONTRATO Nº 20240220.TP003.2023.
PROC. ADM. Nº 053.2023.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ/MA E A EMPRESA DALLAS SST
EMPREENHIMENTO LTDA.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Imperatriz/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, Neste ato representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DALLAS SST EMPREENHIMENTO LTDA**, situada na Avenida 03, 16, Sala 07, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.994.677/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Márcio Roberto Silva Mendes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0485315720139 SSP/MA e do CPF nº 529.059.853-72 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde e segurança do trabalho visando a elaboração, atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, a assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e o envio da carga inicial na plataforma e-Social do evento referente à área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento S-2240, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais).

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR Completo. Incluindo Inventário de Riscos/ Plano de Ação – conforme Legislação Vigente; Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; Mensageria da carga inicial dos Eventos do e-	Serviço	1	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00

MARCIO
ROBERTO
SILVA MENDES
52905985372

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz -- MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



	Social (S-2240 – Fatores de Riscos – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco).				
2	Prestação de serviço de assessoria especializada saúde e segurança do trabalho e gerenciamento dos eventos de SST ao e-Social. ASSESSORIA TÉCNICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) IN LOCO Assessoria Técnica in loco, para acompanhamento junto aos servidores, com as seguintes atribuições: Realizar emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando necessário. Realizar emissão de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, quando necessário. Realizar Treinamentos Segurança Específicos em Conformidades com as Normas Regulamentadoras, propostos no PGR e PCMSO. Treinamento e capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho (NR 01), quando solicitado. Treinamento sobre Uso adequado do EPI, Guarda e Conservação (NR 06), quando solicitado. Treinamento de Primeiros Socorros (NR-07), quando solicitado. Treinamento para Serviço com Eletricidade (NR10), quando solicitado. Treinamento para Máquinas e Equipamentos (NR12), quando solicitado. Treinamento em Ergonomia (NR 17), quando solicitado. Treinamento de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (NR 23), quando solicitado. Treinamento de Biossegurança (NR-32), quando solicitado. Treinamento para Trabalho em Altura (NR 35), quando solicitado.	Mês	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00

MARCIO ROBERTO SILVA MENDES: 52905985372

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



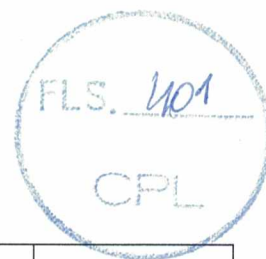
GESTÃO DO EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) AO E-SOCIAL				
Gerenciamento e transmissão dos eventos de SST ao e-Social:				
S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.				
S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.				
S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.				
COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)				
Atualizar e coordenar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) da Câmara Municipal de xxxxx/MA em atendimento à NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual foram identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.				
ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT				
A Contratada deve atualizar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) das unidades da CONTRATANTE, em atendimento às legislações previdenciárias vigentes.				

MARCIO
ROBERTO
SILVA
MENDES
5290598372

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR. 1. O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, deverá ser renovado de acordo com a lei de nº8.213 de 24 de julho 1991 e da instrução normativa INSS/PRES nº 45 de 6 de agosto de 2010 e suas alterações e atualizações, cumprindo as exigências da Previdência Social INSS.				
Deverá estar articulado com dispostos nas demais normas, em especial a NR-09, sendo base para elaboração do LTCAT.				
Deverá conter o nº de CBO (classificação brasileira de ocupações).				
Dar um parecer conclusivo da existência ou não de agentes nocivos presentes no ambiente laboral, concluindo se há ensejo a Aposentadoria Especial ou não a atividade de trabalho, descrevendo a base da caracterização referindo aos parâmetros para direito ou não.				
<i>*Deverá ser assinado por responsável técnico legalmente habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho).</i>				
ATUALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (Quando solicitado pelo contratante)				
1 - A Norma Regulamentadora – NR de nº 7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.				



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



2 - Descrição detalhada dos locais, riscos ocupacionais e possíveis patologias associadas, O PCMSO será parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da CONTRATADA no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.				
3 - A produção do PCMSO contempla os seguintes serviços:				
Elaboração do PCMSO por Médico habilitado Especialista em Medicina do Trabalho, uma das melhores formas de mostrar a qualificação profissional necessária para lidar com competência os assuntos relacionados à área médica relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho.				
Planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.				
Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.				
Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.				
VALOR TOTAL				R\$ 73.100,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL Projeto
Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

MARCIO
ROBERTO SILVA
MENDES:
52905985372

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Imperatriz, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7. 1.1 Banco: Banco Santander

7. 1.2 Agência: 2991

7. 1.3 Conta: 110.14698-7

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

MARCIO
ROBERTO SILVA
MENDES
52905985372



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso ele se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

MARCIO
ROBERTO
SILVA MENDES
52905985372



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

MARCIO
ROBERTO SILVA
MENDES:
52905985372



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

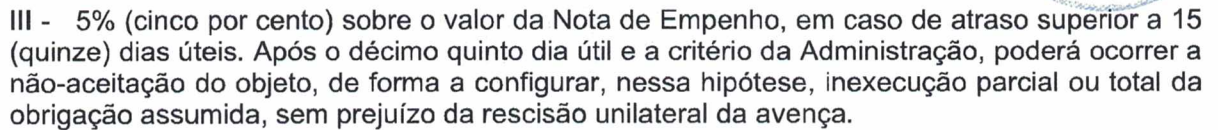
II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

MARCIO
ROBERTO
SILVA MENDES
52905985372



V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**MARCIO
ROBERTO
SILVA
MENDES:**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz/MA, 20 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Imperatriz/MA
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Contratante

MARCIO ROBERTO
SILVA MENDES:
52905985372
DALLAS SST EMPREENDIMENTO LTDA
Sr. Márcio Roberto Silva Mendes
Contratada

Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO SILVA MENDES:
52905985372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiga v5,
OU=20416073000155, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=MARCIO ROBERTO SILVA MENDES:52905985372
Razão: Eu estou assinando este documento
Localização: São Luis - MA
Data: 2024-02-20 10:33:42
Fonte: Pades/PDF Versão: 9.3.0

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 058.140.553-09

Nome: _____ CPF nº 602125013-30

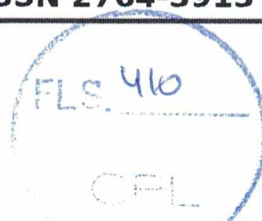
Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



Índice

Comissão Permanente de Licitação	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	2
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220620.003/2022-02	2
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230606.003/2022-02	2
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230405.002.2023	3
QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230830.TP.001/2023	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO 20240220.TP003.2023	4
Departamento de Recurso Humanos	5
PORTARIA	5
PORTARIA/EXO/PR Nº 056/2024	5
PORTARIA/EXO/PR Nº 057/2024	5
PORTARIA/NOM/PR Nº 049/2024	5
PORTARIA/NOM/PR Nº 050/2024	6
PORTARIA/NOM/PR Nº 051/2024	6
PORTARIA/NOM/PR Nº 052/2024	6
PORTARIA/NOM/PR Nº 053/2024	6
PORTARIA/NOM/PR Nº 054/2024	7
PORTARIA/EXO/PR Nº 058/2024	7





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20240220.TP003.2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde e segurança do trabalho visando a elaboração, atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, a assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e o envio da carga inicial na plataforma e-Social do evento referente à área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento S-2240, encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, que representa os quantitativos, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA. VALOR TOTAL: R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais). Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL; Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Márcio Roberto Silva Mendes, Representante Legal da empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024. Imperatriz – MA, 20 de fevereiro de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: 3xgrmr8dk6c20240502100546

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA

PORTARIA/EXO/PR Nº 056/2024

De 02 de maio de 2024. Dispõe sobre a exoneração de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea “a”, do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) KEZIA NAYARA VIANA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 050.454.023-82, que exerce o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, estruturado no gabinete parlamentar do Vereador CLAUDIA FERNANDES BATISTA. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao segundo dia do mês de maio de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Rayanne Ribeiro de Holanda

Código identificador: qzhmcu7abim20240502090510

PORTARIA/EXO/PR Nº 057/2024

PORTARIA/EXO/PR Nº 057/2024 De 02 de maio de 2024. Dispõe sobre a exoneração de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea “a”, do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) RONILDO LIMA VERAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 401.600.333-49, que exerce o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I, estruturado no gabinete parlamentar do Vereador CLAUDIA FERNANDES BATISTA. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao segundo dia do mês de maio de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Rayanne Ribeiro de Holanda

Código identificador: untszhgtlh20240502090523

PORTARIA/NOM/PR Nº 049/2024

De 02 de maio de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 02/05/2024

